

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL- VIVER CULTURA- COM RECURSOS DA PNAB (LEI Nº 14.399/2022)- CICLO 2

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Peixoto de Azevedo-MT.

Deste modo, a Secretaria Municipal de educação e cultura torna público o presente edital elaborado com base na [Lei nº 14.399/2022](#) (Lei PNAB), na [Lei nº 14.903/2024](#) (Marco regulatório do fomento à cultura), no [Decreto nº 11.740/2023](#) (Decreto PNAB), no [Decreto nº 11.453/2023 \(Decreto de Fomento\)](#) e na [Instrução Normativa MINC nº 10/2023](#) (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Peixoto de Azevedo-MT.

2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 16 (dezesesseis) projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

2.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de **R\$ 241.393,00 (duzentos e quarenta e um mil trezentos e noventa e três reais)**.



A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 002 – Fundo municipal de Educação

Programa: 0011 Cultura na cidade

Projeto/Atividade: 10590 – Benefícios emergenciais culturais - Aldir blanc

FONTE: 1719.00.00 - Trans. da polít. Nac. Aldir Blanc.

RED: 272 – Transferências Destinadas ao setor cultural

Classificação por natureza de despesa: 3390.39.00.00

“Os recursos serão repassados conforme a legislação vigente, cabendo ao agente cultural observar as obrigações tributárias aplicáveis.”

2.4 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua e reside no Município de Peixoto de Azevedo há pelo menos seis (6) meses.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, Cantores, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física (desde que no momento da assinatura do termo de execução o mesmo esteja com o CNPJ instituído, conforme o parágrafo único que segue)

II- Microempreendedor Individual (MEI)

III- Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

IV - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

Parágrafo único

Para assinatura do Termo de Execução Cultural e recebimento dos recursos financeiros, o agente cultural selecionado como pessoa Física deverá possuir inscrição ativa e regular em Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, podendo ser Microempreendedor Individual (MEI) ou pessoa jurídica com ou sem fins lucrativos.



2.5 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.5.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.6 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer com, no máximo em 1 (um) projeto.

3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção e Habilitação** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos e apresentação dos documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

4. INSCRIÇÕES

Para se inscrever o proponente deverá ler o Edital em sua íntegra, preencher as condições para inscrição e cumprir as determinações deste Edital, seus anexos e posteriores retificações, caso ocorram.

4.1. Período de Inscrição



As inscrições ocorrerão a partir das 07h:00 do 12/06/2026 até as 17h:00 do dia 26/06/2026, exclusivamente de forma online, através do link <https://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br/SMIIC/Aldir-blanc-2/>

O agente cultural deverá realizar o preenchimento integral do cadastro e do formulário eletrônico de inscrição e anexar toda a documentação obrigatória exigida neste edital em formato digital legível.

Não serão aceitas inscrições:

- presenciais;
- protocoladas fisicamente;
- enviadas por e-mail;
- encaminhadas por correspondência;
- ou realizadas por qualquer outro meio diverso da plataforma oficial indicada neste edital.

A inscrição somente será considerada válida após a finalização e confirmação do envio na plataforma.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

4.2. Documentos obrigatórios que deverão ser anexados junto a ficha de inscrição:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
- b) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- d) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

4.3. Responsabilidade do proponente

É de inteira responsabilidade do proponente:

- I – realizar corretamente o cadastro e preenchimento das informações na plataforma;
- II – anexar os documentos obrigatórios em formato legível;



- III – acompanhar comunicados, retificações e resultados do edital;
- IV – certificar-se da conclusão do envio da inscrição dentro do prazo estabelecido.

A Administração Pública não se responsabiliza por:

- I – falhas de conexão à internet;
- II – instabilidades no equipamento do proponente;
- III – arquivos corrompidos ou ilegíveis;
- IV – inscrições não finalizadas ou não enviadas até o prazo limite.

5. CRONOGRAMA

INSCRIÇÕES	
Publicação do Edital de Chamamento no sitio https://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br/SMIIC/Aldir-blanc-2/ e aviso no diário oficial	12/06/2026
Período para impugnação do edital	12/06/2026 a 14/06/2026
Período para inscrições	12/06 a 26/06/2026
ETAPA DE FASE DE SELEÇÃO	
Análise da Proposta de seleção	27/06/2026 a 30/07/2026
Publicação do resultado preliminar de seleção no sitio https://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br/SMIIC/Aldir-blanc-2/	30/07/2026
Prazo Recursal do Resultado Preliminar da etapa de Seleção	30/07/2026 a 03/08/2026
Análise dos Recursos da etapa de Seleção	03/08/2026 a 05/08/2026
Publicação do resultado final de seleção no sitio https://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br/SMIIC/Aldir-blanc-2/	06/08/2026
FASE DE HABILITAÇÃO E FORMALIZAÇÃO	
Prazo para entrega dos documentos obrigatórios de habilitação jurídica e fiscal	07/08/2026 a 21/08/2026
Análise da documentação obrigatória	07/08/2026 a 25/08/2026
Publicação do Resultado Preliminar de Habilitação no sitio https://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br/SMIIC/Aldir-blanc-2/	26/08/2026
Prazo Recursal do Resultado Preliminar da etapa de Habilitação	26/08/2026 a 28/08/2026
Análise dos Recursos da etapa de Habilitação	29/08/2026 a 01/09/2026
Publicidade do Resultado final de Habilitação no sitio https://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br/SMIIC/Aldir-blanc-2/	02/09/2026
Convocação para assinatura do Termo de Celebração	05/09/2026 a 30/10/2026

6. COTAS

6.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

6.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.3 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.4 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

7. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

7.1 Preenchimento do modelo



O agente cultural deve preencher o Anexo II - Plano de Trabalho/planilha orçamentaria, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o Município de Peixoto de Azevedo de qualquer responsabilidade civil ou penal.

7.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados e apresentado o relatório de execução até 180 dias após a celebração do termo.

7.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado da previsão dos valores de cada item. Levando em consideração características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

7.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas



equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

8. ETAPA DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO

8.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Será nomeada a Comissão de seleção e habilitação Técnica, através de Portaria sendo composta por no mínimo 03 (três) titulares e seus respectivos suplentes.

Farão parte desta comissão, pelo menos um analista e parecerista de projeto cultural e Servidores do poder executivo.

8.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

- I - tiverem interesse direto na matéria;
- II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
- III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, esteja compondo o quadro societário da pessoa jurídica, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e
- IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

8.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

8.4 Recurso da etapa de seleção e Habilitação

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial e no site oficial do Município de Peixoto de Azevedo.

Contra a decisão da fase de seleção e habilitação, caberá recurso através do preenchimento do Anexo VIII do Edital, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, devendo o recurso ser apresentado exclusivamente através do e-mail departamentodecultura@peixotodeazevedo.mt.gov.br, onde será analisado pela Comissão de Seleção.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

9. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras: Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

10. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

10.1. Representante Legal:

I – documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, etc);



Atenção!

Os documentos de pessoa física previstos neste item serão exigidos exclusivamente na fase de inscrição e análise documental preliminar, devendo o proponente selecionado apresentar CNPJ ativo e regular para celebração do Termo de Execução Cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes a comunidade indígena,
- II - que se encontrem em situação de rua.

10.2. Se o agente cultural for pessoa jurídica

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III – documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, etc);

IV - certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - certidões negativas de débitos estaduais e municipais;

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.



Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

11. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

11.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Município contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural assim que solicitado, pelo canais oficiais do município, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

11.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

12. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do município de Peixoto de Azevedo de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem



promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

13. CONTRAPARTIDA SOCIAL/CULTURAL

13.1. Contrapartida

A proponente selecionada deverá realizar contrapartida social/cultural de caráter gratuito, destinada à comunidade local, como forma de retorno público pelos recursos recebidos por meio deste edital.

13.2. As ações de contrapartida dos projetos contemplados deverão ser executadas, preferencialmente, durante o Festival Aldir Blanc, evento cultural promovido pela Administração Municipal de Peixoto de Azevedo/MT, em data, horário e local a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o objetivo de ampliar o acesso da população aos bens, serviços e manifestações culturais apoiados com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB.

13.3. A contrapartida poderá consistir em uma das seguintes modalidades, observada a natureza da proposta contemplada:

- a) Realização de oficina, palestra, workshop ou atividade formativa aberta ao público;
- b) Apresentação artística, exposição, mostra, intervenção cultural ou atividade correlata;
- c) Outras ações gratuitas de formação, sensibilização, fruição, difusão ou democratização cultural previamente aprovadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

13.4. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura definirá a data de realização do Festival Aldir Blanc, bem como o cronograma, local, horários, estrutura disponível e demais orientações necessárias para a execução das atividades de contrapartida pelos agentes culturais contemplados.

13.5. Excepcionalmente, quando comprovada a incompatibilidade da natureza do projeto com a programação do Festival Aldir Blanc, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá autorizar a realização da contrapartida em outra ação cultural pública promovida ou apoiada pelo Município.

13.6. A execução da contrapartida deverá ocorrer durante o período de vigência do projeto e somente será considerada concluída mediante comprovação formal, por meio de registros fotográficos ou audiovisuais, listas de presença, relatório de execução e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

14. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

14.1. Monitoramento e avaliação realizados pelo Departamento Municipal de Cultura



Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

14.2 Como o agente cultural presta contas ao departamento municipal de Cultura

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documentos constantes no Anexo V deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado até 30 dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O(A) proponente deverá, obrigatoriamente anexar junto ao relatório, **recibos e/ou notas fiscais** correspondentes a todos os pagamentos efetuados com os recursos recebidos, devidamente emitidos em nome do proponente e do recebedor conforme orientações deste edital.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

15.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br/SMIIC/Aldir-blanc-2/>

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais, devendo os proponentes acompanhar as publicações oficiais no site do Município, no Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC e demais canais oficiais de comunicação.

15.3. Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail

departamentodecultura@peixotodeazevedo.mt.gov.br e telefone (66) 3575-1530.

Os casos omissos ficarão a cargo da equipe técnica do departamento Municipal de Cultura e pela Comissão constituída para o presente edital.

15.4. Validade do resultado deste edital



O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses prazo esse que as propostas selecionadas poderão serem convocadas para a assinatura do termo de execução cultural após a publicação do resultado final.

15.5. Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I - Categorias de apoio;
- Anexo II - Plano de Trabalho/planilha orçamentaria;
- Anexo III - Critérios de seleção
- Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
- Anexo V - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
- Anexo VI - Declaração étnico-racial
- Anexo VII – Declaração PCD
- Anexo VIII – Formulário de interposição de recurso

ANEXO I – CATEGORIAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB CICLO 2 (LEI Nº 14.399/2022)

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 241.393,00 (Duzentos e quarenta e um mil trezentos e noventa e três reais) distribuídos da seguinte forma:

CATEGORIA	
A	Até R\$ 20.000,00 (vinte mil) para CATEGORIA Artes Cênicas;
B	Até R\$ 15.000,00 (quinze mil) para CATEGORIA Musica Produção;
C	Até R\$ 10.000,00 (Dez mil) para CATEGORIA Livro e Literatura;



D	Até R\$ 15.000,00 (quinze mil) para CATEGORIA Musica circulação;
E	Até R\$ 15.000,00 (quinze mil) para CATEGORIA cultura popular e tradicional afro-brasileira;
F	Até R\$ 11.393,00 (onze mil trezentos e noventa e três) para CATEGORIA lazer, cultura popular-pipa
G	Até R\$ 20.000,00 (vinte mil) para CATEGORIA cultura popular e tradicional/folclore
H	Até R\$ 10.000,00 (Dez mil) para CATEGORIA artes visuais;
I	Até R\$ 10.000,00 (Dez mil) para CATEGORIA artesanato;
J	Até R\$ 15.000,00 (Quinze mil) para categoria todos os segmentos zona rural;

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

ARTES CÊNICAS: Apoio as iniciativas culturais por meio de Sarau, espetáculo, Festival, Mostra...
MUSICA(Produção): Apoio a Produção áudio/visual de artista local
LIVRO E LITERATURA: Apoio á produção de obras literárias de autores locais. Dos mais variados segmentos da literatura.
MUSICA (circulação): Apoio a formação de banda e realização do show de artista local.
CULTURA POPULAR E TRADICIONAL AFRO-BRASILEIRA: Apoio a iniciativa cultural por meio de oficina, campeonato e ou festival CAPOEIRA e/ou HIP HOP
LAZER, CULTURA POPULAR: Apoio e Fortalecimento a pratica de soltar pipa, realização de festival, EX: (PIPA, EVENTOS RECREATIVOS...)

CULTURA POPULAR E TRADICIONAL: Apoio a realização Manifestações EX: (Festas Juninas, Bumba Meu Boi e outras festas populares).

ARTES VISUAIS: Apoio a iniciativa voltada a oficina, cursos e/ou exposição voltada as artes visuais, EX: (pintura, escultura, desenho, gravura, fotografia).

ARTESANATO: Apoio a iniciativa voltada a oficina, cursos e/ou exposição voltada ao artesanato EX – (artesanato tradicional, artesanato indígena, artesanato quilombola, artesanato de referência cultural, artesanato contemporâneo-conceitual).

TODOS (aberto a inscreverem projetos de todas as categorias) Exclusiva para a ZONA RURAL:

Fomento e apoio a ações Culturais e Ações Educativas voltados à realização de oficinas, festival, feiras, cursos livres, vivências e atividades diversas nas áreas da arte e da cultura. Serão contempladas propostas, incentivando a troca de saberes, a valorização das expressões culturais locais na zona Rural de Peixoto de Azevedo-MT.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE E TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
ARTES CÊNICAS	2	1	0	0	3	R\$20.000,00	R\$60.000,00
MUSICA (Produção)	1	0	0	0	1	R\$11.393,00	R\$11.393,00
LIVRO E LITERATURA	1	0	0	1	2	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
MUSICA (circulação)	1	0	0	0	1	RS 15.000,00	RS 15.000,00
CULTURA POPULAR E TRADICIONAL AFRO-BRASILEIRA	1	1	0	0	2	RS 15.000,00	RS 30.000,00
LAZER, CULTURA POPULAR- pipa	1	0	0	0	1	RS 15.000,00	RS 15.000,00
CULTURA POPULAR E TRADICIONAL/FLOCLOR E	1	1	0	0	2	RS 20.000,00	RS 40.000,00



POLÍTICA NACIONAL
**ALDIR
 BLANC**
 DE FOMENTO À CULTURA

ARTES VISUAIS	1	0	0	0	1	RS 10.000,00	RS 10.000,00
ARTESANATO	1	0	0	0	1	RS 10.000,00	RS 10.000,00
TODOS (aberto a inscreverem projetos de todas as categorias) Exclusiva para a ZONA RURAL	1	0	1	0	2	RS 15.000,00	RS 30.000,00



MINISTÉRIO DA
 CULTURA



ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 SELEÇÃO DE
PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM
RECURSOS DA PNAB (LEI Nº 14.399/2022)- CICLO 2**

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº01/2026
DECLARO QUE LI INTEGRALMENTE O EDITAL E TENHO CONHECIMENTO E ACEITO AS NORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL, SEUS ANEXOS E POSTERIORES RETIFICAÇÕES, CASO OCORRAM, DOS QUAIS NÃO PODEREI ALEGAR DESCONHECIMENTO. () DECLARO (OBRIGATÓRIO)
RAZÃO SOCIAL: (OBRIGATÓRIO)
NOME FANTASIA: (OBRIGATÓRIO)
CNPJ: (OBRIGATÓRIO):
INSC. ESTADUAL: (NÃO OBRIGATÓRIO):
CNAEs: (OBRIGATÓRIO) - Indicar cada código de CNAE presente em seu CNPJ.
TELEFONE: (OBRIGATÓRIO)

E-MAIL : (OBRIGATÓRIO)
ENDEREÇO COMPLETO (Rua, Av., Núm., Bairro, Cidade, CEP):
REDES SOCIAIS
FACEBOOK: INSTAGRAM: YOUTUBE:
IDENTIFICAÇÃO - PESSOA FISICA OU DO REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURIDICA
NOME COMPLETO: (OBRIGATÓRIO)
CARGO: (OBRIGATÓRIO)
DATA DE NASCIMENTO: (OBRIGATÓRIO) / /
Nº CPF: (OBRIGATÓRIO) _____ Nº RG: (obrigatório) _____
OBS: as copias dos documentos RG, CPF, devem estar anexos a ficha de inscrição.
ENDEREÇO COMPLETO (Rua, Av., Núm., Bairro, Cidade, CEP):



IDENTIDADE DE GÊNERO:

Mulher ()

Homem ()

Outros () _____

Raça/cor/etnia do representante legal

() Branca

() Preta

() Parda

() Amarela

() Indígena

Escolaridade do representante legal

() Não tenho Educação Formal

() Ensino Fundamental Incompleto

() Ensino Fundamental Completo

() Ensino Médio Incompleto

() Ensino Médio Completo

() Curso Técnico completo

() Ensino Superior Incompleto

() Ensino Superior Completo

() Pós Graduação completo

() Pós-Graduação Incompleto

NA EQUIPE DE REALIZAÇÃO DO SEU PROJETO HÁ A PARTICIPAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD'S)? (OBRIGATÓRIO)

() SIM () NÃO

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

() Auditiva

() Física

() Intelectual

() Múltipla

() Visual

() Outra, indicar qual

Se SIM, deverá fazer upload de arquivo contendo as Declarações de Pessoas Com Deficiência.

INFORMAÇÕES SOBRE A PROPOSTA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA PNAB (LEI Nº 14.399/2022)- CICLO 2

TÍTULO DA PROPOSTA: (OBRIGATÓRIO)

CATEGORIA - Marque APENAS 01 opção	VALOR
<input type="checkbox"/> Artes Cênicas	R\$ 20.000,00
<input type="checkbox"/> Musica Produção;	R\$ 15.000,00
<input type="checkbox"/> Livro e Literatura;	R\$ 10.000,00
<input type="checkbox"/> Musica circulação;	R\$ 15.000,00
<input type="checkbox"/> Cultura popular e Tradicional Afro- Brasileira;	R\$ 15.000,00
<input type="checkbox"/> LAZER, CULTURA POPULAR-PIPA	R\$ 11.393,00
<input type="checkbox"/> Cultura popular e Tradicional//FLOCCLORE	R\$ 20.000,00
<input type="checkbox"/> Artes Visuais	R\$ 10.000,00
<input type="checkbox"/> Artesanato	R\$ 10.000,00
<input type="checkbox"/> TODOS OS SEGMENTOS ZONA RURAL; (exclusiva para Zona Rural)	R\$ 15.000,00

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)



Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas; o que precisara ser confeccionado, o que precisara ser adquirido, quantas pessoas serão beneficiadas.

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- Pessoas vítimas de violência
- Pessoas em situação de pobreza
- Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
- Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
- Pessoas com deficiência
- Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico
- Mulheres
- LGBTQIAPN+
- Povos e comunidades tradicionais
- Negros e/ou negras
- Ciganos
- Indígenas
- Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos



Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023).

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra _____

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____



Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto



- () Patrocínio de instituição internacional
- () Doações de Pessoas Físicas
- () Doações de Empresas
- () Cobrança de ingressos
- () Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Utilize esse espaço inserir dizer algo relacionado ao seu projeto que você acredita que não se enquadra em nenhuma das perguntas anteriores e que seja relevante para a análise do seu projeto. (observar os critérios de avaliação no Edital).

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Assinatura



ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas inteiras ou quebradas, podendo atingir o total de **100 pontos** aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	20
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Peixoto de Azevedo. A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Peixoto de Azevedo.	20
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de	20

	histórica vulnerabilidade econômica/social.	
D	<p>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.</p>	10
E	<p>Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.</p>	10
F	<p>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).</p>	10

G	Trajetória artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: **A, B, C**, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir: Havendo empate será critério de desempate as propostas que obtiveram maior pontuação na somatória dos critérios sociais (**F, G**), persistindo será critério de desempate as propostas que obtiveram maior pontuação no critério “**D**”) , se ainda persistir, a proposta que obtiver a maior pontuação no critério ”**E**”)
- Serão desclassificados os projetos que:
 - I - receberam nota 0 na soma total dos critérios obrigatórios;
 - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação , com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO IV
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº **000/2026** TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2026, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O Município de Peixoto de Azevedo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor(a) **NILMAR NUNES DE MIRANDA**, e o(a) **INSTITUIÇÃO/AGENTE CULTURAL, PROPONENTE**, com o CPF/CNPJ nº, tendo como representante legal o (a) S.r.(a).....Inscrita no RG nº..... e CPF nº....., residente e domiciliado(a) à, CEP: _____, telefones: _____, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **NOME DO PROJETO**, contemplado no conforme processo administrativo nº **NÚMERO DO PROCESSO**.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de **R\$ 00,00 (___ reais)**.

4.2. Serão transferidos à conta do(a) **AGENTE CULTURAL**, especialmente aberta no **BANCO**, Agência: _____, Conta Corrente nº _____, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES



6.1 São obrigações do/da Município de Peixoto de Azevedo/MT

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações ao Departamento Municipal de Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Departamento Municipal de Cultura a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
- XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.



7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 30 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.



7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 30 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.



8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.



10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 o monitoramento das ações será realizado por meio da equipe técnica e direção do departamento municipal de cultura.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 meses, podendo ser prorrogado.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no diário oficial Eletrônico dos município - Mato Grosso do e no site oficial da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo <https://www.peixotodeazevedo.mt.gov.br/SMIIC>

14. FORO

14.1 Fica eleito o Foro de Peixoto de Azevedo para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

PEIXOTO DE AZEVEDO, 12 de Junho de 2026.

Pelo órgão:

NILMAR NUNES DE MIRANDA

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO V

RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO	
Nome do projeto:	
Nome do agente cultural proponente:	
Nº do Termo de Execução Cultural:	
Vigência do projeto:	
Valor repassado para o projeto:	
Data de entrega desse relatório:	

2.RESULTADOS DO PROJETO
<p>2.1. Resumo:</p> <p>Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.</p>

2.RESULTADOS DO PROJETO
<p>2.1. Resumo:</p> <p>Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.</p>

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOVER):

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim

Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

Publicação

Livro

Catálogo

Live (transmissão on-line)

Vídeo

Documentário

Filme

Relatório de pesquisa

Produção musical

Jogo

Artesanato

Obras

Espetáculo

Show musical

Site

Música

Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:



Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

5.4. Informe pagamentos realizados durante a execução do projeto				
Nome do profissional/empresa	descrição	CPF/CNPJ	DATA	valor
Ex. iluminação	Estrutura de iluminação	123456789101		0,00

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
<p>6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?</p> <p>() 1. Presencial.</p> <p>() 2. Virtual.</p> <p>() 3. Híbrido (presencial e virtual).</p>
<p>5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?</p> <p>() Sim () Não</p> <p>Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.</p>
<p>Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):</p> <p>6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?</p> <p>Você pode marcar mais de uma opção.</p> <p>() Youtube</p> <p>() Instagram / IGTV</p> <p>() Facebook</p> <p>() TikTok</p> <p>() Google Meet, Zoom etc.</p> <p>() Outros: _____</p>

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

LINKS:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

1. Fixas, sempre no mesmo local.
2. Itinerantes, em diferentes locais.
3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.



9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como: **Notas fiscais (serviço de pessoa jurídica), Recibo (serviço pessoa física), listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.**

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO VI

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF n° _____, RG n° _____, DECLARO para fins de participação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA PNAB (LEI N° 14.399/2022)** que sou _____ (informar se é **NEGRO OU INDÍGENA**).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO VII

DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA PNAB (LEI Nº 14.399/2022)** que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO VIII

**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE
SELEÇÃO E HABILITAÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CNPJ:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção e habilitação** do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

_____.

Local, data.

Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO



MINISTÉRIO DA
CULTURA

